

EDITAL N.º 22/2024 – CEPS/UNIFESSPA, DE 14 DE JUNHO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TURMA ESPECIAL DO PARFOR EQUIDADE -
EDUCAÇÃO DO CAMPO (PSS-PARFOR EQUIDADE 2024 - EDUCAÇÃO DO CAMPO)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), no exercício de suas atribuições, torna público o edital que regulamenta o Processo Seletivo para turma Especial do PARFOR EQUIDADE 2024, destinado à seleção diferenciada de candidatos para o Curso de **Educação do Campo do PARFOR EQUIDADE**, oferecido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), para o ano de ingresso 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS-PARFOR EQUIDADE 2024 - **Educação do Campo** dar-se-á em **duas etapas**, conforme o disposto no item 6 deste Edital, que serão executadas pela Comissão Organizadora do PSS-PARFOR EQUIDADE-2024 - Educação do Campo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

1.2. O PSS-PARFOR EQUIDADE 2024 será executado pela Unifesspa através de comissão designada para este fim.

1.3. O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever.

1.4. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.6. Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Este edital tem como objeto selecionar os candidatos que atendam as exigências estabelecidas no [EDITAL da CAPES n. 23/2023](#), para as vagas aprovadas para o curso de **Educação do Campo** do PARFOR EQUIDADE da Unifesspa que terá polo em Bom Jesus do Tocantins-PA. Trata-se de edital específico destinado à formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e o público de demanda social.

2.1.1. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES. O presente edital foi idealizado junto à SECADI/MEC e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, [Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#), em consonância com: Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – [Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002](#); [Lei de](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

[Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#) e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino.

2.2 A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, [Resolução N° 2, 28 de abril de 2008](#)).

2.3 São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme, florestas, várzea e das águas) e possuem relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.

3 DOS REQUISITOS

3.2. O PSS-PARFOR EQUIDADE-2024 para o Curso de **Educação do Campo** do PARFOR EQUIDADE da Unifesspa se destina, **exclusivamente**, à seleção de candidatos que se enquadram no perfil descrito no item 2.1 e que:

3.2.2. Possuam Ensino Médio completo.

3.2.3. Atuem como professores na rede pública de ensino do campo ou sejam população de Comunidades do Campo.

4. DO CURSO E DAS VAGAS

4.1. Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital os candidatos que atendam o item 3 deste edital.

4.2. Será assegurado que no mínimo 50% das vagas sejam destinadas a professores da rede pública da educação básica e/ou rede de formação por alternância (como Casas Familiares Rurais e Escolas Famílias Agrícolas), que já atuem nas escolas do campo, dando-se preferência àqueles pertencentes à população do campo sem possuir graduação ou possuir graduação e atuar em área diferente de sua formação, de acordo com o item 4.2.1

4.2.1. Será computada a seguinte pontuação aos candidatos preferenciais:

a) Primeira graduação e morar no campo (1,5).

b) Primeira graduação (1,0).

c) Segunda graduação e atuar em área diferente da formação (0,5).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

4.2.2. Candidatos que atuam como professores na rede pública de educação básica do campo e/ou rede de formação por alternância do município de Bom Jesus do Tocantins (PA) terão direito a bônus de inclusão regional.

4.2.3. O bônus de inclusão regional corresponde a um acréscimo de 20% na nota final do candidato.

4.3. Atendidos os professores conforme item 4.2, as vagas remanescentes poderão ser destinadas ao público da demanda social, de acordo com o item 2.2 e/ou 2.3.

4.4. Serão ofertadas 40 vagas, disponibilizadas para iniciar no 3º período de 2024 (julho a dezembro), para o curso de **Educação do Campo** do PARFOR EQUIDADE, conforme distribuição do quadro abaixo:

Quadro 1 – Dados Gerais e Oferta de Vagas para o Curso de Educação do Campo do PARFOR EQUIDADE.

CURSO	LOCAL	REGIME DE OFERTA	INÍCIO	TURNO
Educação do Campo do PARFOR EQUIDADE – Turma Especial	Bom Jesus do Tocantins-PA	Alternância	3º Período	Integral (matutino e vespertino)
Vagas para demanda social (item 2.2 e/ou 2.3)				18
Vagas para professores da rede pública da educação básica do campo e/ou rede de formação por alternância				20
Vagas reservadas PCD				2
Total de Vagas				40

4.5. Vagas destinadas a candidatos(as) de uma determinada modalidade que não forem preenchidas, serão disponibilizadas para candidatos(as) da outra e vice-versa, da seguinte forma:

ORIGEM	DESTINO
Vagas reservadas PCD	Vagas para professores da rede pública da educação básica do campo e/ou rede de formação por alternância

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

Vagas para professores da rede pública da educação básica do campo e/ou rede de formação por alternância	Vagas para demanda social (item 2.2 e/ou 2.3)
Vagas para demanda social (item 2.2 e/ou 2.3)	Vagas para professores da rede pública da educação básica do campo e/ou rede de formação por alternância

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As solicitações de inscrição e acompanhamento serão admitidas, **exclusivamente**, via internet no endereço eletrônico pse.unifesspa.edu.br, a partir das 08h00min do dia **22 de junho** de 2024 até às 18 horas do dia **14 de julho** de 2024, observado o horário de Brasília.

5.2. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela Comissão Organizadora do PSE 2023 através do e-mail: parfor@unifesspa.edu.br.

5.3. O envio dos documentos **OBRIGATÓRIOS** referidos no item 5.3.1, deverá ser feito de forma online, anexando-os junto ao formulário de inscrição, em formato PDF.

5.3.1. Os documentos **OBRIGATÓRIOS** a serem anexados no período de inscrição, são:

5.3.1.1. Para vagas para professores da rede pública da educação básica e/ou rede de formação por alternância

- a)** Declaração de que atua como professor da educação básica do campo e/ou rede de formação por alternância, emitida pela escola;
- b)** Carta de Intenção em língua portuguesa, conforme as orientações dos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4. e 6.1.6 deste edital.

5.3.1.2. Para candidatos que desejem obter pontuação, conforme item 4.2.1, devem enviar documentos comprobatórios no ato da inscrição:

a) Primeira graduação e morar no campo (1,5):

- I - Declaração de que ainda não possui graduação (Anexo II);
- II - Comprovante de residência em nome do candidato ou de parente de primeiro grau (pai, mãe, filho, cônjuge e, por afinidade: padrasto, madrasta, enteados, genro, nora, sogro e sogra); ou outro documento que comprove residência emitida por associações, movimentos sociais e/ou liderança socialmente reconhecida.

b) Primeira graduação (1,0)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

I - Declaração de que ainda não possui graduação (Anexo II).

c) Segunda graduação e atuar em área diferente da formação (0,5)

I - Diploma da primeira graduação;

II - Declaração da escola informando as disciplinas em que o candidato atuou no último ano.

5.3.1.3 Para vagas para demanda social (item 2.2 e/ou 2.3):

a) Carta de Intenção em língua portuguesa, conforme a orientação dos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4. e 6.1.6 deste edital.

b) Declaração de Pertencimento (modelo constante no Anexo I);

5.3.2. A declaração de pertencimento deve ser emitida e assinada por lideranças/representantes locais das populações citadas nos itens 2.2 e/ou 2.3 deste edital;

5.3.1.3. Para vagas reservadas PCD:

a) Carta de Intenção em língua portuguesa, conforme a orientação dos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4. e 6.1.6 deste edital.

b) Declaração de Pertencimento (modelo constante no Anexo I);

5.5. O envio dos documentos referidos no item 5.3.1, deverá ser feito online, anexando-os junto ao formulário de inscrição no formato PDF.

5.6. A Comissão Organizadora do PSS-PARFOR EQUIDADE-2024 - Educação do Campo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que forem comprovadamente ocasionados por problemas técnicos internos da Unifesspa.

5.7. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição e seleção serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Unifesspa excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada a qualquer tempo, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.8. Os candidatos com inscrição **NÃO HOMOLOGADA** por não terem enviado corretamente os documentos solicitados no período de inscrição, poderão enviá-los no período de recurso previsto no cronograma do Processo Seletivo.

5.8.1 Caso os candidatos com a inscrição **NÃO HOMOLOGADA** por não terem enviado **corretamente** os documentos solicitados no período de inscrição, e não o façam no período de recursos, estarão, **automaticamente**, eliminados do PSS-PARFOR EQUIDADE-2024 - Educação do Campo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção para as vagas ofertadas no curso de que trata este edital será realizada em três etapas e compreenderá:

FASES	PONTOS	CARÁTER
Homologação das inscrições	—	Eliminatório
Análise da documentação vagas para professores da rede pública da educação básica e/ou rede de formação por alternância	1,5*	Classificatório
Análise das Cartas de Intenção em Língua Portuguesa	8,5	Eliminatório e Classificatório

*Conforme item 4.2.1

6.1.1. A Carta de Intenção em Língua Portuguesa deverá ser enviada no ato da inscrição.

6.1.2. A Carta de Intenção em Língua Portuguesa valerá 8,50 pontos e consistirá na elaboração de texto que apresente, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 45 linhas, em que serão avaliados: fidelidade à proposta apresentada neste edital e progressão textual (levando-se em consideração a estrutura textual e os critérios de avaliação).

6.1.3. A Carta de Intenção em Língua Portuguesa deverá ser redigida **de próprio punho**, com letra legível, e deverá ser escaneada em formato PDF e enviada, no período de inscrição.

6.1.4. O candidato deverá seguir as seguintes orientações para produção da sua Carta de Intenção: escrever, sem identificar seu nome, um texto sobre sua trajetória da vida, escolar e profissional, descrevendo, entre outros, os seguintes aspectos: 1) onde nasceu; 2) onde se criou; 3) onde estudou; 4) principais dificuldades na vida pessoal e profissional; 5) expor os objetivos que o fizeram escolher a docência na Educação Básica do campo.

6.1.5. A Carta de Intenção enviada no ato da inscrição será o único documento considerado para a correção.

6.1.6. A Carta de Intenção **não** deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o nome do(a) candidato(a).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

6.1.7. A Carta de Intenção será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

6.1.8. Será atribuída nota zero à Carta de Intenção:

- a) Sem texto na Carta de Intenção enviada, que será considerada “Em Branco”;
- b) Com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Adequação (fidelidade) à proposta (qualidade e força dos argumentos) e ao gênero textual.	4,0
Objetividade (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca da questão proposta)	2,5
Coesão e coerência textual (conexão entre os elementos formadores do texto – parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos)	1,5
Correção ortográfica, gramatical e adequação ao texto em formato de prosa	0,5
TOTAL	8,5 PONTOS

8. BONIFICAÇÃO REGIONAL

8.1. Aos candidatos que atuam como professores na rede pública de educação básica do campo e/ou rede de formação por alternância do município de Bom Jesus do Tocantins (PA) **poderá** ser atribuído 20% (vinte por cento) de bônus sobre a nota final do Processo Seletivo, desde que seja solicitado no ato da inscrição e comprovado no ato da habilitação.

8.2. Para comprovar ser beneficiário da bonificação que trata o item 8.1 o candidato deverá encaminhar, no **ato da habilitação**, documento que comprove ser professor(a) na rede pública de educação básica do campo e/ou rede de formação por alternância do município de Bom Jesus do Tocantins (PA).

8.3. Os candidatos que solicitarem o bônus e não comprovarem o direito, no período da habilitação, serão **eliminados** sumariamente.

9. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

9.1. A Nota Final da carta de intenção será dada pela média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato na Carta de Intenção.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

9.2. A Nota Final será dada pela soma da nota da carta de intenção mais a nota da análise documental.

9.2. Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Nota Final que tiverem alcançado.

10.2. Em caso de empate será adotado o seguinte critério de desempate:

a) Maior idade cronológica.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSS-PARFOR EQUIDADE-2024 será divulgada via internet, no endereço eletrônico ceps.unifesspa.edu.br, com previsão para **até** o dia 09 de agosto de 2024.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a:

- a) Publicação deste Edital no [site do CEPS](#) da Unifesspa e/ou Diário Oficial da União;
- b) Publicação do Edital de Homologação das Inscrições no site do CEPS (1ª Etapa);
- c) Divulgação do resultado das análises das Cartas de Intenção;
- d) Divulgação do resultado final do processo seletivo.

11.2. Para a alínea “B”, “C” e “D” do subitem anterior deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço eletrônico ceps.unifesspa.edu.br.

11.3. O recurso deve ser preenchido através do endereço ceps.unifesspa.edu.br/recursos, contendo:

- a. Nome completo;
- b. CPF;
- c. Número de Inscrição;
- d. Telefone;
- e. E-mail;
- f. Argumentação para o recurso;
- g. Anexos (Caso o candidato deseje, poderá ainda anexar no formulário quaisquer documentos que comprovem a pertinência da solicitação de recurso, se necessário);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

11.4. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente **indeferido**;

11.5. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este PSE será preliminarmente indeferido;

11.6. Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1. Estará, **automaticamente**, eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) obtiver nota bruta inferior a 4,00 (quatro) na Carta de Intenção;
- b) não enviar os documentos **obrigatórios** exigidos no ato da inscrição;
- c) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados nos canais oficiais de comunicação da Unifesspa.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários das etapas do processo seletivo nos locais definidos.

13. CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	DATAS
01	Lançamento do Edital	Até 21/06/2024
02	Período de inscrição e envio da Carta de Intenção	22/06 a 14/07/2024
03	Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	Até 19/07/2024
04	Interposição de recurso do resultado	22 e 23/07/2024
05	Divulgação da lista final de inscrições homologadas, após análises de recursos	Até 26/07/2024
06	Divulgação do Resultado Final Preliminar	Até 02/08/2024
07	Interposição de recurso do resultado Final Preliminar	05 e 06/08/2024
08	Resultado Final Definitivo, após recurso	Até 09/08/2024
09	Habilitação	12 a 16/08/2024
10	Matrícula	Será definida de acordo com o calendário
11	Início das aulas	Serão divulgados em editais

Marabá (PA), 14 de junho de 2024.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Reitor da Unifesspa

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

(PARA CANDIDATO DEMANDA SOCIAL E PCD)

Eu, _____ residente na Comunidade (Projeto de assentamento, vila, aldeia, quilombo, acampamento, reserva extrativista, comunidade ribeirinha, colônia de pescadores, entre outras) _____ localizada, na Área Rural, no Município de _____, Estado do _____, declaro para os devidos fins de direito que o (a) **candidato (a)** _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado para Turma Especial Do Parfor Equidade - Educação do Campo - 2024 -) da Unifesspa. Por ser verdade, dato e assino.

Assinatura da liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

OBS: a declaração de Pertencimento deve ser emitida e assinada por autoridade local: liderança tradicional (Cacique) e/ou política (representantes de colônias de pescadores, dirigente de associação, cooperativa, organizações não governamentais ou sindicato com personalidade jurídica, representantes de movimentos sociais do campo).

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES EMITIDAS POR REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, natural de _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço

declaro não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição de Ensino.

Por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a [Lei n. 7.115](#), de 29 de agosto de 1983.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local e data)

Assinatura

(Caso deseje assinar o documento digitalmente pelo site do Gov.br basta acessar o seguinte endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/>)